



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20



LEI Nº 2618, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a criação da unidade de cavalaria denominada Guarda Montada, junto à Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, junto à Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Administração, a Unidade de Cavalaria Montada, denominada “GUARDA MONTADA”.

§ 1º - Integrarão à Guarda Montada, componentes da Guarda Municipal de Cruz das Almas, designados pelo Secretário Municipal de Administração para o serviço de patrulhamento no Município, como força auxiliar empregada na segurança patrimonial da comunidade e como instrumento de operação com efeito da Polícia Militar do estado da Bahia.

§ 2º - As atribuições e competências da Guarda Montada, designada para unidade ora criada, serão apresentadas através Decreto, de acordo as reais necessidades da Municipalidade.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber através de doação de pessoas físicas e jurídicas, animais e equipamentos, que serão utilizados na unidade ora criada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2018.


ORLANDO PELXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 004/2017, de autoria do vereador Renan da Silva Gonçalves.”